



LEI Nº 1660/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: **0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.**

Órgão: **06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Unidade: **002 - Departamento de Educação.**

Função: **12 - Educação.**

Sub Função: **361 – Ensino Fundamental.**

Programa: **0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.**

Projeto/Atividade: **1197 – Apoio Financeiro à Rede Escolar de Ensino.**

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	83.364,88
--	-----------

Total.....R\$	83.364,88
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de convênio conforme Portaria 1345/2016 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 83.364,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL